



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALINA/GO

Processo nº 6039544-16.2024.8.09.0036

RAMON CARMO DOS SANTOS (Santos & Vera Advogados Associados), **Administrador Judicial** nomeado nestes autos, com dados para contato indicados no timbrado, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/05, apresentar **Relatório Mensal das Atividades** relativo ao mês **Dezembro/2024**, nos termos que seguem abaixo.

I – ATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. Durante o período analisado, a Administração Judicial realizou atendimentos aos credores por meio de telefone, e-mails e reuniões online. A maioria dos credores buscava informações adicionais sobre a tramitação da Recuperação Judicial, bem como esclarecimentos acerca da segunda relação de credores e do plano de recuperação judicial.
2. Alguns credores em específico solicitaram informações sobre as holdings patrimoniais constituídas pelos Devedores antes do pedido de Recuperação Judicial, ao que foram prestados os esclarecimentos pertinentes e que estão dentro da alçada da Administração Judicial.
3. Ainda no período mencionado, a Administração Judicial, por intermédio de seu auxiliar contábil, buscou analisar as atividades das Recuperandas com base nos documentos disponibilizados, mas não foi possível concluir essa análise em razão da incompletude da documentação.
4. Após as reuniões realizadas com os assessores do Grupo Fontão nos dias 13/12/2024 e 17/12/2024, apenas em 16/01/2025 a contabilidade dos Devedores encaminhou parte dos documentos solicitados pela Administração Judicial. Em complemento, foram enviados documentos adicionais na data de hoje (10/02/2025), cujo conteúdo ainda não foi possível avaliar, diante de sua extensão e do prazo exíguo.
5. Consolidando o que já foi informado nos relatórios anteriores, a documentação estava pendente referente aos meses de Novembro/2024 a Janeiro/2025. Esse descompasso de informação, apesar de comum em feitos desta natureza (RJ de produtor rural), não é recomendável!
6. Nesse contexto, a Administração Judicial vem mantendo constante diálogo com os Devedores, seus contadores e assessores financeiros, buscando regularizar a situação e garantir que os Credores e o Juízo tenham acesso à informação de qualidade fidedigna e de forma constante, atualizada dentro dos parâmetros típicos da RJ.

II – CONCLUSÃO E PEDIDOS



7. Assim, a Administração Judicial informa que o relatório das atividades dos Devedores referente ao período Novembro/2024 a Janeiro/2025 será apresentada ao longo deste mês de Fevereiro/2025, em relatório complementar, tão logo seja concluída a análise contábil.

Nestes termos pede deferimento.
Cristalina/GO, 10 de fevereiro de 2025.

Ramon Carmo dos Santos
Administrador Judicial
OAB/GO 34.008